

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2013**

**(Do Sr. Paulo Foleto)**

Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para permitir a participação de empregado atleta em competições esportivas sem prejuízo do emprego e do salário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 473. ....

.....  
X - durante o período de convocação pela entidade nacional de administração da respectiva modalidade para integrar representação nacional em treinamento ou competição esportiva no País ou no exterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 9.615, de 24 março de 1998, que “institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências” (Lei Pelé), estabelece, em seu art. 84, que o servidores públicos civis e militares da Administração Pública

Direta ou Indireta podem deixar de prestar serviços no órgão ou empresa a que estão ligados para integrar as seleções nacionais em competições desportivas no País ou no exterior, inclusive na fase de treinamento.

O objetivo dessa Proposição é estender o mesmo benefício aos empregados do setor privado, que também são atletas de alto nível e possuem os índices e os atributos necessários para competir em nome do País, integrando a seleção brasileira da respectiva modalidade.

Trata-se de matéria de grande interesse não só para o trabalhador atleta, como também para o desenvolvimento do esporte brasileiro. Em várias modalidades desportivas, os atletas têm também de manter uma ocupação regular paralela, como forma de garantir o seu sustento e o de sua família, pois não podem viver apenas da atividade desportiva, e o patrocínio financeiro ainda é escasso e difícil de conseguir e de manter.

Nada mais justo do que apoiar esses trabalhadores e atletas quando, superando as inúmeras dificuldades para se manter em alto nível no desempenho desportivo, necessitam do tempo necessário para treinar e competir em nome do Brasil e do povo brasileiro.

Especialmente nesse momento em que País é a sede dos próximos Jogos Olímpicos, entendemos ser de todo necessário dar aos nossos atletas todo o apoio para que possam treinar e competir, de forma a fazermos um papel relevante nessa competição única que se realizará em nosso território.

Em razão da relevância do tema, pedimos aos nobres Pares o devido apoio para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado PAULO FOLETTTO.